



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR, NOBREAK E HD's INTERNOS PARA COMPUTADOR, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Alcino Guanabara, nº 1570, casa 01, Vila Hauer, CEP: 81.630-190 – Curitiba/PR, Fone: (41) 3018-9563, E-mail: financeiro01@inovamax.com.br inscrita no **CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90**, neste ato representado pela sua sócia, **BRUNA CARVALHO**, brasileira, portadora da CI nº 8.445.787-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 047.113.379-54, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 126/2016 – Processo nº 2016/5876**, homologado em **24/02/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de Estabilizador, Nobreak E HD's Internos Para Computador, conforme Anexo I deste instrumento**; conforme Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Patrimônio do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

